



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 1 de 9

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Resoluções | 5 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 9 |
| Licitações e Contratos | 9 |
| Homologação / Adjudicação | 9 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52

Avenida Pedro de Toledo, 386

Telefone: (14) 3543-9000

Site: www.promissao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54

Rua Prefeito Dante Rocchi, 1

Telefone: (14) 3541-0668

Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50

Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61

Telefone: 0800 7719577

Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.251 DE 16 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre a alteração do endereço da **CEMEI “RAIOS DE LUZ”** e red denominação da **EMEI “RAIOS DE SOL PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES”** e dá outras providências.”*

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o Município está na iminência de concluir as obras da creche do Jardim Alvorada, que ainda não foi instituída como unidade regular da Rede Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o Município possui duas unidades escolares funcionando em um mesmo prédio, situado na Rua dos Oitis, Jardim bom Viver, que atende faixas etárias parcialmente coincidentes.

CONSIDERANDO a necessidade e a viabilidade de transferir formalmente umas das sobreditas unidades para o novo prédio do adjacente Jardim Alvorada, o que ampliará as capacidades de ambas.

CONSIDERANDO a necessidade red denominar a **EMEI “RAIOS DE SOL - PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES”** para instituição escolar do tipo **CEMEI**, o que ampliará sua área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º Fica red denominada **CEMEI “RAIOS DE SOL PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES”** a unidade que, doravante, funcionará como Creche e Escola Municipal de Educação Infantil, à Rua dos Oitis, Jardim Bom Viver, nesta urbe.

Art. 2º A **CEMEI “RAIOS DE LUZ”**, Creche e Escola Municipal de Educação Infantil, passará a funcionar na Rua José Antonio Pereira, Jardim Alvorada, imediatamente após a inauguração do prédio respectivo.

Art. 3º Os gestores responsáveis pelas sobreditas Unidades Escolares providenciarão as atualizações de endereço ou denominação dos Cadastros Nacionais de Pessoa Jurídica das APM(s) vinculadas às instituições, caso necessário, assim como dos demais registros que demandem esta providência.

Art. 4º Os atuais alunos das instituições atingidas poderão ser remanejados entre as salas já existentes no prédio atual, de modo a não prejudicar o aprendizado e/ou para o novo prédio, conforme o interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Os docentes lotados nas unidades situadas na

Rua dos Oitis, Jardim Bom Viver serão unificados na **CEMEI “RAIOS DE SOL PROFESSORA IRACEMA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES”**, respeitadas as pontuações advindas dos tempos de serviços nas sedes respectivas, cujos direitos foram adquiridos nos termos do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 6º Os demais servidores serão distribuídos conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, utilizando-se da razoabilidade nas decisões.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 16 de julho de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.

DECRETO Nº 7.254 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de uso de bem público municipal ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Promissão e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 319/2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.201.872/0001-83, com sede na Avenida Pedro de Toledo, 386, nesta cidade, o uso do seguinte bem público: automóvel da marca Fiat/Palio Fire Flex, ano de fabricação 2015, modelo 2015, cor prata, placas FFK-8590, Patrimônio nº 26.465.

§ 1º O bem descritos no *caput* do artigo 1º será utilizado para fins exclusivos da entidade na prestação dos serviços por ela realizados.

§ 2º O cessionário deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Recebimento e Compromisso, que passa a integrar deste Decreto.

Art. 2º A autorização de uso de que trata este decreto é feita a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, que cessará mediante notificação unilateral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 19 de julho de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 3 de 9

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

*“Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO** e o **FUSS**, nos termos do Decreto nº 7.254/2024”.*

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, pessoa jurídica de direito público com sede em Promissão, SP, à Av. Pedro de Toledo, 386, inscrito no CNPJ sob número 44.558.856/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade 20.424.418-3-SP e inscrito no CPF sob número 171.697.408-93, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 18.201.872/0001-83, com sede na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, Promissão/SP, neste ato representado pela Presidente **ANDREA CARLA PIOCOPINOVAES FRANCO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. , inscrita no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo objetiva regularizar a cessão de uso de bem público a título precário, a saber: automóvel da marca Fiat/Palio Fire Flex, ano de fabricação 2015, modelo 2015, cor prata, placas FFK-8590, Patrimônio nº 26.465.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de validade da presente cessão é de 05 (cinco) anos, prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, não havendo manifestação em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO: O bem descrito neste termo destina-se exclusivamente ao uso do **CESSIONÁRIO**, sendo expressamente proibido cedê-lo, no todo ou em parte, bem como transferir a terceiros, ainda que provisoriamente, os direitos decorrentes deste instrumento, sem expressa autorização do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES AO CESSIONÁRIO: É expressamente proibido fazer alterações estruturais no bem sob cessão, notadamente aquelas que desobedeçam à legislação de trânsito. Ao descumprir quaisquer determinações do presente termo, além das penas previstas na legislação sobre a espécie, o móvel reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: A presente cessão de uso é de caráter gratuito, sem ônus recíprocos, mas durante o prazo de vigência, todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, seguro privado, impostos, se houverem, além outras relativas ao uso bem, são de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se: I - pela conservação e integridade do objeto, respeitada sua natureza e destinação específica; II - por danos causados a terceiros

ou ao Município; III - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública, decorrentes do uso apropriado do bem; IV - por infrações advindas da utilização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: O **CEDENTE** exercerá, por meio dos seus prepostos, amplo controle sobre a utilização do objeto. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **CEDENTE**. **§ 1º** - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção fará cessar a irregularidade. **§ 2º** - A tredestinação importará na rescisão imediata deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: O presente termo também poderá ser rescindido: I - Antes de esgotar o prazo de vigência, mediante acordo expresso e **ACEITE** do **CESSIONÁRIO**. II - Por iniciativa do Poder Executivo, a qualquer momento, caso o **CESSIONÁRIO**: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste pacto, ou delegue a outrem a incumbência pelas obrigações ora consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CEDENTE**; b) atue com culpa ou dolo, simulação ou fraude, na execução desta cessão de uso; c) por razão de relevante interesse público; d) eventualmente, se a Cessionária deixar de existir.

CLÁUSULA NOVA - FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, após serem lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Promissão, 19 de julho de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL
FUSS - CNPJ 10.365.674/0001-70
ANDREA CARLA P. NOVAES FRANCO
PRESIDENTE - AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

DECRETO Nº 7.256 DE 29 DE JULHO DE 2024.

“Declara como Hóspede Oficial do Município de Promissão o Sr. Toru Shimizu, Consul Geral do Japão e a Srª Junko Shimizu, Consulesa do Japão em São Paulo.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a imigração japonesa contribuiu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 4 de 9

substancialmente para o desenvolvimento do Brasil, principalmente na área da agricultura, cuja fixação em nossas terras propiciou a assimilação de comportamentos saudáveis, como o amor ao trabalho, organização e perseverança;

CONSIDERANDO que o Município de Promissão é conhecido nacionalmente como o Berço da Colonização Japonesa no Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, que o Pai da Imigração Japonesa, Dr. Shuhey Uetsuka, escolheu nossa cidade para se estabelecer e criar a primeira colônia de japoneses no Brasil;

Considerando que neste ano completa-se oitenta anos de sua morte;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público rememorar seu legado de liderança e sobretudo seu espírito desbravador que culminou com a formação de uma comunidade próspera e exemplar;

DECRETA:

Art. 1º. Prestando homenagem ao **SR. TORU SHIMIZU**, Cônsul Geral do Japão em São Paulo, e a **SRª JUNKO SHIMIZU**, Consulesa do Japão, fica considerado no dia em que permanecer em Promissão, **“HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO”**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de julho de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 5 de 9

Resoluções



RESOLUÇÃO nº 08, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre Prestação de Contas Fundo a Fundo referente ao 1º semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere os incisos I, II, VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada de forma presencial, das 08h00 às 09h00min em 29 de Julho de 2024, horário oficial de Brasília/DF, o Plenário deste COMASP e esta Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado os relatórios Circunstanciados Semestral de Atividade referente ao 1º Semestre 2024, contendo relatórios Circunstanciados dos serviços/benefícios da rede direta e indireta dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade e a parte contábil e financeira com relatório geral de pagamentos, repasses a órgão público e extratos bancários de conta corrente e conta de aplicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão/SP, 29 de Julho de 2024.


Michele Santana Etelvino
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 6 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 09, de 29 de julho de 2024.

Com base no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para celebrar parcerias entre Organização da Sociedade Civil – OSC e Município, para o devido repasse das Subvenções Sociais dos recursos de origem municipal, estadual e federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere os incisos I, II, VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada de forma presencial, das 08h00 às 09h00min em 29 de Julho de 2024, horário oficial de Brasília/DF, o Plenário deste COMASP e esta Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs deste Município Lar Madre Paulina e da OSC Lar da Esperança para o repasse do recurso originário de Emenda Impositiva Municipal nº 001/2023 – LOA 2024, no valor total de R\$ 101.731,50 (cento e um mil, setecentos e trinta e um mil reais e cinquenta centavos). Conforme listado abaixo:

| Item | Local | Aquisição/Serviço | Valor |
|------|--|----------------------------|----------------|
| I | Conferência São Vicente de Paula – Lar Madre Paulina | 100% Custeio | R\$ 101.731,50 |
| III | Lar da Esperança | 50% Capital 50% Custeio | R\$ 101.731,50 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão/SP, 29 de Julho de 2024.



Michele Santana Etelvino
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 7 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 10, de 29 de julho de 2024.

Dispõe sobre aprovação de aquisição de material permanente com a utilização de recurso proveniente do IGD – PBF para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Semades.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere os incisos I, II, VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada de forma presencial, das 08h00 às 09h00min em 29 de Julho de 2024, horário oficial de Brasília/DF, o Plenário deste COMASP e esta Presidente:

APROVA:

Art. 1º Aquisição de 01 Brinquedoteca para atividades desenvolvidas na “Sala Pingo de Gente” sala 04, do Espaço Multiuso e 01 Armário em MDF no “Almoxarifado do CRAS”, para armazenamento de materiais de limpeza e higiene, estima-se para a compra, o valor aproximadamente de R\$ 17.000,00, afim de aprimorar o atendimento e bem estar dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Aquisição de 01 Armário em MDF para armazenar matérias de Gênero Alimentício não perecível e a Reforma das cadeiras longarinas da recepção (troca de tecido por corino) para melhor higienização. Estima-se para a compra, o valor aproximadamente de R\$ 6.500,00, afim de aprimorar o atendimento e bem estar dos usuários da– Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Semades.

Ficha:459 (Material Permanente)

| Quantidade | Descritivo do produto |
|------------|---|
| 01 unidade | Brinquedoteca - contendo 2 bancadas, medindo 3.39m de comprimento, 80cm de altura e 80cm de profundidade contendo nichos, gavetões baú coloridos para brinquedos. |
| 01 unidade | Armário em MDF – medindo 4.05m de comprimento, 2.40m de altura e 60cm de profundidade, com gavetas para armazenamento de arquivos e prateleiras. |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 8 de 9



Ficha:459 (Material Permanente)

| Quantidade | Descritivo do produto |
|------------|--|
| 01 unidade | Armário em MDF – medindo 1.90m X 2,40m, contendo 2 portas, 4 gavetões internos e 10 prateleiras. |

Ficha:497 (Prestação de Serviço)

| Quantidade | Descritivo do produto |
|------------|---|
| 04 unidade | Reforma de 4 cadeiras longarinas de 03 lugares. |

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão/SP, 29 de Julho de 2024.



Michele Santana Etelvino
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1598

Página 9 de 9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO DIRETOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão **DECLARA** Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, para as contratações das empresas **BIRIPEL EMBALAGENS LTDA** no valor de R\$ 5.181,40, **GIOVANA PAVONI HIPOLITO HIGIENE E LIMPEZA** no valor de R\$ 6.326,20, **PPR COMERCIAL LTDA** no valor de R\$ 13.445,20 e **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** no valor de R\$ 9.940,00 cujo objeto é aquisições de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** destinados ao uso interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão, conforme solicitação do Encarregado do Almoxarifado.

Promissão/SP, 01 de agosto de 2024.

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU
Diretor Geral

.....